

LEI Nº 469/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO LAR IRMÃ SCHEILLA NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder autorizado a conceder o LAR IRMÃ SCHEILLA, subvenção no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º - A subvenção de que trata esta lei destina-se suprir despesas com manutenção da entidade beneficiada que irá atender crianças e adolescentes e idosos de nosso Município, mediante celebração do competente convênio.

Art. 3º - A entidade Beneficiada deverá enviar trimestralmente relatório de atendimento, na forma estabelecida no convênio.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo fazer a devida suplementação por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 421/2008 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração.